



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
SEMAM



Ofício nº.027/2023 – GAB/SEMAM/PMPM

Porto de Moz, 13 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
JORGE SOUTO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Envio de Documentos (LEI MUNICIPAL Nº. 1.827/2023 e LEI MUNICIPAL Nº. 1.828/2023).

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar:

- LEI MUNICIPAL Nº. 1.827/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, EXTINGUINDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO – SECULT, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E LAZER – SEMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº. 1.828/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.1.780/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA CRIAR CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS AS ATRIBUIÇÕES DE CHEFIA, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, ALÉM DE INCLUIR ANEXO À REFERIDA LEI, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência meu protesto de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto de Moz - Pará


Protocolo nº 53/01/2023

hora 08:32


FREDERICO FEITOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº. 0001/2021


Eliane Duarte



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

LEI N.º. 1.827/2023, de 13 de janeiro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.787/2019, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, EXTINGUINDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO - SECULT, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Porto de Moz aprovou e eu, ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Porto de Moz, com a competência que me é atribuída no art. 94, VI, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente lei altera a Lei Municipal n.º 1.787/2019, de 08 de abril de 2019, que trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Porto de Moz, extinguindo a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto - SECULT e cria a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECTUR e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2.º - Altera o inciso III, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.787/2019, de 08 de abril de 2019, modificando a alínea "g" e incluindo a alínea "l", passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

"III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;
- b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- c) Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMUTS;
- d) Secretaria Municipal do Interior - SEMINTER;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEMINF;
- f) Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca - SEPAP;
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- i) Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;
- j) Secretaria Municipal da Juventude - SEMUJ e
- l) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL."



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Art. 3º - Fica incluído no TÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO GABINETE DO EXECUTIVO, DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, da Lei Municipal nº 1.787/2019, de 08 de abril de 2019, a alteração no CAPÍTULO VI, que agora trata das competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, bem como, fica acrescido o CAPÍTULO XIV, o qual trata das competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, passando tais CAPÍTULOS VI e XIV, a terem a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I** - Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes à cultura e ao turismo;
- II** - Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
- III** - Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas à cultura e ao turismo no âmbito municipal;
- IV** - Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da secretaria;
- V** - Planejar e elaborar o calendário turístico e cultural do município de Porto de Moz.
- VI** - Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para a realização de eventos culturais e turísticos;
- VII** - Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo e da cultura no município;
- VIII** - Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas e/ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
- IX** - Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Porto de Moz na promoção do turismo;
- X** - Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros municípios,



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

- estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
- XI** - Propor, de forma continuada, medidas que objetivem a organização e expansão do turismo no município;
 - XII** - Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
 - XIII** - Criar e manter atualizado o sistema de informações turística do município;
 - XIV** - Assegurar a proteção, a conservação, a recuperação e a valorização dos recursos turísticos do município;
 - XV** - Implantar e desenvolver, em conjunto com o gabinete do prefeito e as demais secretarias do governo, a divulgação turística e dos eventos culturais do município de Porto de Moz;
 - XVI** - Promover a cultura junto à comunidade, o exercício e a implantação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;
 - XVII** - Realizar palestras, encontros com empresários, para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidades de negócios do município;
 - XVIII** - Estimular a participação da comunidade nas atividades da secretaria;
 - XIX** - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
 - XX** - Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

(...)

CAPÍTULO XIV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER - SEMEL

Art. 12.C - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL compete:

- I** - Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer do município;
- II** - Organizar, promover e estimular atividades na área do esporte, através de programas e projetos



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

- esportivos e de promoção do lazer, a serem desenvolvidos em todo o território municipal;
- III** - Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;
 - IV** - Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades esportivas e de lazer do município;
 - V** - Estimular a participação da comunidade nas atividades da secretaria;
 - VI** - Coordenar e fiscalizar, em conjunto com outras secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
 - VII** - Promover e difundir a prática esportiva, de lazer e recreação junto à toda a comunidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
 - VIII** - Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º - Ficam criados os Cargos comissionados de Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e de Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, sendo que os demais cargos das ditas secretarias serão criados pelo Poder Executivo através de lei específica, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo-se, desde já, nas respectivas secretarias ora criadas, servidores efetivos e comissionados de outras secretarias, desde que as atribuições funcionais destes servidores, previstas em lei, sejam idênticas as que serão exercidas por eles nestas novas secretarias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo único. O orçamento vigente e os vindouros consignarão dotações específicas para as Secretarias de Cultura e Turismo e de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Todas as atribuições e regulamentações atinentes às políticas públicas voltadas à promoção da cultura e turismo no município de Porto de Moz, estarão integradas à competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em favor



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

das secretarias criados por esta Lei, de modo a assegurar a continuidade das ações governamentais.

Art. 8º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua publicação, o Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, aos 13 de janeiro de 2023.

ROSIBERGUE

TORRES

CAMPOS:73539481

249

Assinado de forma digital

por ROSIBERGUE TORRES

CAMPOS:73539481249

Dados: 2023.01.13

12:12:44 -03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 13 de janeiro de 2023.

FREDERICO FEITOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec. N°.001/2021